



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO  
CNPJ: 87.614.269/0001-46  
Av. Getúlio Vargas, 563 CEP: 99170-000  
Fone: (54) 3345-1295 E-mail: [licitacao@sertao.rs.gov.br](mailto:licitacao@sertao.rs.gov.br)

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 6/2013

O **PREFEITO MUNICIPAL de SERTÃO/RS** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 no dia 10/07/13, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sertão/RS, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designados pela portaria n° 169/13, com a finalidade de receber documentos e propostas financeiras para a reforma e ampliação da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Bina, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 8.666/93.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastramento até as 16:00 horas do dia 05 de julho de 2013.

### 1. - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, **Ampliação e reforma da Escola de Educação Infantil Tia Bina, conforme memorial descritivo, projeto técnico, cronograma físico financeiro e planilha de orçamento global em anexo.**

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000 UN	Obra civil - Contratação de Empresa para		
				ampliação e reforma da Escola de Educação Infantil: Tia Bina.

### 2 - DA HABILITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

**2.2.** Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que solicitarem cadastramento **até o terceiro dia útil** anterior a abertura das propostas.

**2.3.** Para fins de **registro no Cadastro de Fornecedores** e implementação de condição para participação no procedimento licitatório, **às pessoas jurídicas deverão apresentar e comprovar:**

**2.3.1.** Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93. **(Anexo IV)**

**2.3.2.** A sua **Habilitação Jurídica**, através:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial no caso empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações ou entidades filantrópicas ou sem fins lucrativos, acompanhamento de documento de eleições de seus administradores;
- e) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2.3.3.** A sua **Regularidade Fiscal**, via:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal na sede da empresa;
- d) Prova de regularidade relativa à seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de regularidade junto ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011.
- i) Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no cadastro geral de contribuintes (CGC).

**2.3.4.** A sua **Qualificação Econômica-Financeira**, via:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior 30 (trinta) dias da data designada para entrega dos envelopes.
- b) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**c)** Declaração de que aceita os termos e condições do Edital de Tomada de Preços em epígrafe.

**d)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**2.3.5.** A sua **Qualificação Técnica**, via:

**a)** Declaração de que recebeu toda a documentação pertinente e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do presente Edital, conforme minuta anexa **(Anexo VI)**;

**b)** Deverá ser informado em documento o nome, endereço, telefone ou fax, da pessoa que irá assinar o contrato com o Município de Sertão, devendo ser comunicado sempre que houver troca ou substituição de responsável, conforme sugestão anexa **(Anexo X)**;

**c)** Prova de Inscrição ou registro junto a entidade profissional competente (CREA) da localidade da sede da licitante, com visto do CREA/RS, quando se tratar de empresas com sede fora do estado do Rio Grande do Sul;

**d)** Prova de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra de características semelhantes mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou certidão do mesmo, além de, em se tratando de sócio da empresa, apresentação do contrato social ou, no caso de empregado, cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), ou outro meio idôneo de comprovação do vínculo;

**e)** Comprovação de capacidade técnica operacional pela apresentação de 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou de direito privado, devidamente visitado pelo CREA, com responsável técnico certificado pelo CREA, que comprove a execução pela licitante de obra compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**f)** Declaração formal, sob as penalidades cabíveis e relação com base no art. 30, §6º da Lei Federal Nº 8.666/93, a disponibilidade dos equipamentos mínimos para execução dos serviços, objeto desta licitação;

**g)** Atestado de visita ao local dos serviços, fornecido pelo Município de Sertão - RS

**2.3.6. Demais Condições:**

a) Deverá ser apresentada pelo interessado, declaração formal de que, durante o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além das acima elencadas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessa declaração, sob as penas cabíveis.

b) Os interessados que não enviarem representante à reunião de

abertura dos envelopes de habilitação poderão, no mesmo envelope, enviar DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo - (**Anexo VII**).

c) A documentação acima poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada, antecipadamente, por tabelião de notas ou por servidor credenciado pela Administração Municipal, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos via Internet poderão ser verificados pela Administração quanto a sua autenticidade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

d) Considerar-se-ão tão somente aquelas certidões com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 3 (três) meses na data de entrega daquela documentação, de sorte que, inobservada essa condição, **acarretará na inabilitação** do interessado.

e) O interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens antecedentes, nas condições ali elencadas, será julgado inabilitado, para todos os fins e efeitos.

f) Apresentar a Declaração, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma sugerida do **Anexo III** deste Edital.

**2.4** - A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, deverão apresentar, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos demais documentos previstos neste edital.

**2.5** - As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da lei complementar 123, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15/06/07, desde que também apresentem, no envelope de Documentação (Envelope 01), DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

**2.6** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, bem como a Cooperativa que atender ao item 2.4 e/ou 2.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 2.3.3, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

**2.7** - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

**2.8** - O prazo de que trata o item 2.6, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

**2.9** - A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 2.8, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.10** - Os documentos enumerados nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município, ou por publicação em um órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

**2.11** - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e que possui capacidade operativa, conforme **Anexo V**.

### **3 - CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações, em uma via datilografada ou impressa, assinada em última folha e rubricada nas demais sem rasuras ou emendas em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 6/13**  
**ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃO**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 6/13**  
**ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3.1. O ENVELOPE N° 01, deverá conter:**

- a)** Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento das disposições do item 2.3.1. a 2.3.5. do presente edital, inclusive os documentos de regularidade fiscal que tenham vencido entre a expedição do Certificado de Registro Cadastral e o recebimento das propostas;
- b)** Declaração da empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14/12/06, firmada pelo contador, quando enquadrada nesta situação;
- c)** Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

### **3.2. O ENVELOPE N° 02, deverá conter:**

a) A Proposta financeira, contendo os valores unitários e totais dos produtos cotados, conforme descrição e quantidades exigidas pelo Edital;

### **4 - DO JULGAMENTO**

a) O julgamento das propostas será realizado pela Comissão, pelo tipo de menor valor global, para o que serão considerados os seguintes critérios:

a.1) menor valor global da proposta;

a.2) serão aceitos somente as propostas com valor total igual ou inferior ao Preço máximo permitido pelo Município.

Os preços unitários também serão verificados e serão passíveis de desclassificação.

b) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, com convocação de todos os interessados;

c) A Comissão reserva-se ao direito de no interesse público, propor a revogação ou a anulação da licitação, no todo ou em parte, justificadamente;

d) A Comissão emitirá parecer de julgamento final, indicando a proposta vencedora que atenda aos interesses da Administração, para adjudicação do objeto desta licitação, em relatório fundamentado.

Decorridos os prazos recursais ou de sua renúncia explícita, será submetido ao Senhor Prefeito para deliberação quanto a sua homologação e adjudicação ou não, em decisão justificada.

### **5 - DOS RECURSOS**

**5.1.** Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei n° 8.666/93.

**5.2.** Não será conhecido recurso cuja parte tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrito por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pelo licitante.

**5.3.** Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

### **6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

**6.1.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, persistindo o interesse na contratação, no prazo de até 10 dias,

convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**6.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 6.1.

**6.3.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando os preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% do valor do contrato e mais a suspensão temporária de participar em licitação e impedindo de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos.

**6.4.** No prazo de cinco dias, após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia ou seguro garantia em seu nome, na modalidade prevista no art. 56, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

**OBSERVAÇÃO:** Conforme parágrafo 4º da Lei 8.666/93 o valor da garantia em dinheiro será atualizada monetariamente, com aplicação em CDB quando restituído.

## **7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, ocorrendo no prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor municipal responsável pela fiscalização da obra. A empresa deverá indicar e disponibilizar sempre que necessário e obrigatoriamente na data da emissão do boletim de medição, a presença do profissional responsável pela obra.

**7.2** Para efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na obra.

**7.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**7.4** Serão processadas as retenções nos termos da Lei que regula a matéria.

**7.5** É de responsabilidade da empresa contratada apresentar ART de execução, devidamente quitada.

**7.6** A quitação do valor contratado somente será efetivada mediante a expedição de certidão negativa débitos do INSS.

## **8 - DA DOTAÇÃO**

A despesa objeto da presente licitação correrá à conta de recursos do Orçamento do Município através do Convênio nº 700390/2011 celebrado entre o Município de Sertão e o Ministério da Educação - FNDE, por meio do processo 23400.003768/2011-99 e em função da Emenda Parlamentar de PTA nº 2191/2011.

Dotação Orçamentária:

06.03.12.361.0009.1260.4.4.90.51.92.00.00

## **09 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**09.1.** Caberá à Comissão Permanente de Licitação:

**09.1.1.** Receber os envelopes de "Documentação e Proposta" na forma estabelecida por este Edital.

**09.1.2.** Proceder à abertura dos envelopes contendo a "Documentação", que será rubricada por todos os presentes, folha por folha.

**09.1.3.** Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope de nº 2 "proposta", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final da licitação objeto deste Edital.

**09.1.4.** Uma vez aberto o envelope da "Documentação", julgados habilitados ou rejeitados os licitantes, após cumpridos os prazos recursais art. 109 da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes.

**09.1.4.1.** Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, subtendo-se a renúncia tácita dos licitantes ao recurso contra habilitação.

**09.1.4.2.** No caso de haver renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso de que trata o art. 109, I, "a" da lei 8.666/93, a Comissão Permanente procederá de imediato a abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados.



**09.1.4.3.** No caso de não haver a renúncia expressa de todos os licitantes da interposição de recurso, nos termos do item anterior, a Comissão Permanente designará a data da abertura da nova reunião para o julgamento dos recursos interpostos e abertura dos envelopes ""proposta"", ficando cientes os licitantes da designação.

**09.1.5.** Havendo a inabilitação dos licitantes, e permanecendo a mesma situação após a homologação do julgamento final, o envelope de nº 2 ""proposta"", fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido aos respectivos licitantes.

**09.1.6.** Lavrar atas circunstanciadas das sessões da licitação, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

**09.1.7.** No término de seus trabalhos, a Comissão Permanente elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitadamente, com a recomendação do proponente vencedor, nos termos dispostos neste Edital, podendo ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação da licitação, dentro do prazo, justificando a proposição.

**09.1.8.** A Comissão Permanente, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

**09.1.9.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, baseada nas ofertas dos demais licitantes.

## **10 - DOS PREÇOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**10.1.** O preço deve ser estipulado, por unidade e pelo quantitativo, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, devendo o valor global ser apresentado também por extenso.

**10.2.** O preço deverá ser fixo e irreajustável durante a validade da proposta.

**10.3.** Os preços deverão ser cotados com três casas decimais.

**10.4.** O preço poderá ser alterado, na forma do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**10.5.** Nos termos da letra "d" do supracitado artigo o contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**10.6.** O pedido de alteração de preço deverá ser endereçado ao Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá no prazo de 48 horas, cabendo ao contratado apresentar recurso no prazo de 24 horas ao Senhor Prefeito Municipal, que também decidirá no prazo de 48 horas. Em ambas as instâncias o pedido será analisado pela Assessoria Jurídica, que também emitirá parecer.

**10.7.** É vedado ao Contratado interromper o fornecimento enquanto tramita o processo de revisão de preço, estando, caso contrário, sujeito às penalidades previstas.

## **11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**11.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, decorrentes do descumprimento contratual:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**c)** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 1 (um) ano.

d) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

**11.3** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Sertão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**11.4.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **12 - DO CONTRATO**

Do termo de contrato a ser assinado pelo adjudicatário constarão, além das cláusulas e condições enunciadas na respectiva minuta anexa (**Anexo IX**), aquelas previstas pelo Art. 55 e pelos arts. 77 a 79, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1.** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital, ou que forem consideradas inexequíveis.

**13.2.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos.

**13.3.** Só terá direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamação ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

**13.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**13.5.** A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**13.6.** Os documentos retirados dos envelopes, para o julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.

**13.7.** Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o artigo 49, da Lei nº 8.666.

**13.8.** - A empresa que não estiver presente na abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, renuncia ao prazo recursal previsto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**13.9.** Todos os funcionários da empresa que estiverem prestando serviços junto ao canteiro da obra, deverão utilizar os equipamentos de segurança, disponibilizando pela mesma, conforme Legislação Trabalhista.

**13.10.** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei nº 8.666/93.

**13.11.** A conferência da qualidade dos materiais utilizados pela

empresa, ficará sob a responsabilidade da equipe de engenharia e fiscalização do município.

**13.12.** Em cada vistoria e medição dos serviços prestados pelo engenheiro/fiscalização do município, é obrigatória a presença do engenheiro responsável pela execução do Projeto, que firmará conjuntamente o documento.

**13.13.** Fica expressamente proibida a sub empreitada da obra licitada.

**13.14.** A empresa contratada deverá manter no local em tempo integral, profissional responsável (vigia) para segurança do material e edificação, bem como isolamento da área evitando acesso de pessoas não autorizadas.

**13.15.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**13.16.** Será de inteira responsabilidade da contratada, quaisquer danos ou prejuízos causados ao município a terceiros e/ou a prestadores de serviços no canteiro de obras.

**13.17.** Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao município de Sertão, setor de Licitações, sito na Avenida Getúlio Vargas 563, ou pelo telefone (54)3345-1295, no horário compreendido entre às 8:00 e 11:30 horas e das 13:30 e 16:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de três dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

**13.18.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**13.19.** Integram o presente Edital os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Objeto

**ANEXO II** - Projetos, Memoriais, cadernos de encargos, Orçamentos e Cronogramas;

**ANEXO III** - Declaração da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**ANEXO IV** - Declaração do cumprimento ao inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inc. V, da Lei n.º 8.666/1993;

**ANEXO V** - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

**ANEXO VI** - Declaração de aceitabilidade das condições do Edital e, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993;

**ANEXO VII** - Declaração de Renúncia de Recurso;

**ANEXO VIII**- Atestado de Visita ao Local da Obra;

**ANEXO IX** - Minuta de Contrato;

**ANEXO X** - Dados da empresa para contato.

**13.20.** Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Sertão/RS em 19/06/13

Marcelo D'Agostini  
Prefeito Municipal

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2013  
TOMADA DE PREÇOS N° 6/2013**

**ANEXO I - PROJETO BÁSICO**

**1- OBJETO**

Ampliação e Reforma da Escola de Educação Infantil Tia Bina, com área de 79,19 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Luiz Nicolau Mallmann Sertão/RS.

**2- JUSTIFICATIVA**

Melhoria no espaço físico da Escola Municipal Educação Infantil Tia Bina, para proporcionar um conforto para os funcionários e alunos.

**3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Valor Total</b>
1	Serviços de empreitada global, conforme planilha orçamentária em anexo.	

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2013**

**TOMADA DE PREÇOS N° 6/2013**

**ANEXO II - PROJETOS, MEMORIAIS e ORÇAMENTOS**

Poderá ser obtido através de Mídia Eletrônica (CD, Pen Drive) o Cronograma Físico-financeiro, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto prancha 1 e projeto prancha 2, bem como demais especificações para a realização do presente objeto está disponível no Setor de licitações sendo parte integrante deste processo licitatório.

A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitantes.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2013  
TOMADA DE PREÇOS N° 6/2013

MODELOS DE DECLARAÇÃO  
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....  
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob  
n.º ....., neste ato representada pelo  
seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro,  
RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado  
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARA, para todos os fins de direito junto ao processo  
n.º ....., Tomada de Preço n.º ....., do Município  
de Sertão - RS, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos  
da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos  
termos do Artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21  
de junho de 1993 e suas alterações subsequentes, sendo que durante  
o prazo de execução do objeto desta licitação, manterá todas as  
condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei, além  
daquelas elencadas pelo Edital.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e  
legais efeitos.

.....de ..... de 2013.

---

Responsável da Empresa, CPF e RG:



A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitantes.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2013  
TOMADA DE PREÇOS N° 6/2013

MODELOS DE DECLARAÇÃO  
ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A CONSTITUIÇÃO FEDERAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....  
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob  
n.º ....., neste ato representada pelo  
seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro,  
RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado  
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal,  
empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16  
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir  
de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII  
do art. 7º da Constituição Federal e art. 27, inciso V da Lei  
nº 8.666/1993.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e  
legais efeitos.

.....,.....de ..... de 2013.

---

Responsável da Empresa, CPF e RG:

A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitantes.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2013

TOMADA DE PREÇOS N° 6/2013

MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO e QUE POSSUI CAPACIDADE OPERATIVA

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....  
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob  
n.º ....., neste ato representada pelo  
seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro,  
RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado  
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação na Tomada de Preços n.º .....  
....., processo ....., sob as penas da Lei, que atende  
plenamente aos requisitos de habilitação e possui capacidade  
operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto  
desta licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

.....,.....de.....de 2013.

---

Responsável da Empresa, CPF e RG:

A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitantes.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2013

TOMADA DE PREÇOS N° 6/2013

MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....  
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob  
n.º ....., neste ato representada pelo  
seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro,  
RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado  
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS, para fins de participação na Tomada de Preços n.º ...  
....., processo ....., sob as penas da Lei, que tomou  
conhecimento de todas as informações e aceita as condições locais  
para o cumprimento das obrigações objeto da licitação,  
especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993.

Por ser verdade, assina a presente.

..... de ..... de 2013.

---

Responsável da Empresa, CPF e RG:

A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitantes.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2013  
TOMADA DE PREÇOS N° 6/2013

MODELOS DE DECLARAÇÃO  
ANEXO VII

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....  
(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob  
n.º ....., neste ato representada pelo  
seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro,  
RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado  
(endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAMOS que renuncio ao direito de interpor recurso das  
decisões da Comissão Permanente de Licitação, na forma do art.  
109, inc. I, c/c art. 43, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e  
legais efeitos.

.....de.....de 2013.

---

Responsável da Empresa, CPF e RG:

A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitantes.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2013

TOMADA DE PREÇOS N° 6/2013

MODELOS DE DECLARAÇÃO

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Atesto que o Engenheiro, \_\_\_\_\_, na  
modalidade civil, representante da empresa  
\_\_\_\_\_, com sede  
\_\_\_\_\_,  
fone: \_\_\_\_\_, fax: \_\_\_\_\_, visitou, em \_\_/\_\_/2013,  
o local onde será executada a obra  
\_\_\_\_\_, objeto do Edital da  
modalidade Tomada de Preços n° \_\_\_\_/2013, Processo \_\_\_\_\_,  
tendo tomado conhecimento de todas as dificuldades porventura  
existentes.

Sertão, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

NOME COMPLETO DO PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

TÍTULO PROFISSIONAL: \_\_\_\_\_

N° CREA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Profissional Técnico

(CREA n° \_\_\_\_\_)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável da Empresa com Carimbo

PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2013

TOMADA DE PREÇOS N° 6/2013

ANEXO IX - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2013 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, PARA APLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA BINA.**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SERTÃO - RS**, pessoa jurídica de direito público, sito na Av. Getúlio Vargas, 563, Centro, Sertão - RS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.614.269/0001-46, representado neste ato pelo **Sr. Prefeito Municipal Marcelo D'Agostini**, portador do CPF n.º 690.250.610-87 RG n.º 3054730671 doravante denominado **CONTRATANTE** e .....  
, sito na Rua .....,  
n.º ....., bairro ....., na cidade de ..... , inscrita no CNPJ n.º ....., representada neste ato por seu(cargo) ....., Sr. ...., portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_ doravante denominado **CONTRATADO**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, Edital Tomada de Preços n.º 03/2013 e regendo-se pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa com responsabilidade técnica para execução de obra para construção de de uma ampliação e reforma da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Bina do Município de Sertão, com 79,19m<sup>2</sup>, incluindo material, mão-de-obra, máquinas e ferramentas, de acordo com o projeto executivo, memorial descritivo, e orçamento tudo em conformidade com o edital TP n.º 03/2013.

**Ampliação e Reforma da E.M.de Educação Infantil Tia Bina**

Item	Descrição dos serviços	Material	Mão-de-obra	Total
1	Serviços Iniciais	R\$	R\$	R\$
2	Trabalho em terra	R\$	R\$	R\$

3	Infra-estrutura	R\$	R\$	R\$
4	Supra-estrutura	R\$	R\$	R\$
5	Paredes	R\$	R\$	R\$
6	Cobertura	R\$	R\$	R\$
7	Pavimentação	R\$	R\$	R\$
8	Forro	R\$	R\$	R\$
9	Revestimento	R\$	R\$	R\$
10	Esquadrias	R\$	R\$	R\$
11	Pintura	R\$	R\$	R\$
12	Instalações Elétricas	R\$	R\$	R\$
13	Instalações rede de água pluvial	R\$	R\$	R\$
14	Limpeza e entrega da obra	R\$	R\$	R\$
	<b>Total</b>	R\$	R\$	R\$

Além do que explicitamente está indicado no projeto, a execução deverá observar a aplicação de mão-de-obra qualificada, que empregue boa técnica construtiva de acordo com as normas técnicas vigentes.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato far-se-á sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por preço global.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O preço para o presente ajuste é de **R\$ (em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso)**, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

A despesa objeto da presente licitação correrá à conta de recurso recebido através de emenda parlamentar, convênio nº 700390/2011, cadastrado sob o processo nº 23400.00768/2011 destinado a ampliação e reforma da Escola Municipal de Educação Infantil Tia Bina.

06.03.12.361.0009.1.260.4.4.90.51.00.00.00 Ampliação de escola CV. 700390/2011 FNDE - Obras e Instalações.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO**

O pagamento do presente contrato será efetuado de acordo com o cronograma físico-financeiro, ocorrendo no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor municipal responsável pela fiscalização da obra. A empresa deverá indicar e disponibilizar sempre que necessário e obrigatoriamente na data da emissão do boletim de medição, a presença do profissional responsável pela

obra.

O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, pertinentes ao contrato, em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

a) mensalmente:

- cópia da guia de recolhimento do ISSQN da Prefeitura Municipal de Sertão - RS, referente ao mês anterior;

- cópia da guia de recolhimento dos encargos sociais junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente ao contrato, devendo constar na mesma o CNPJ do CONTRATANTE e o número, data e valor total das Notas Fiscais ou Notas Fiscais Faturas às quais se vinculam; e

- cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS juntamente com a Relação de Empregados referentes ao contrato.

- No pagamento de cada fatura, o contratante deduzirá diretamente os valores referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte e o ISSQN Municipal nos casos em que compete.

b) trimestralmente:

- a Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS.

- a Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

Os valores do presente contrato não pagos na data do adimplemento da obrigação deverão ser corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

As obras terão início no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento do Termo de Início dos Serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos:

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução da obra no CREA, apresentação da matrícula da obra no INSS-MPS, comprovante de cadastramento do ISSQN e Diário de Obras e serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

O prazo para a conclusão do objeto do contrato é de 04 (quatro) meses, a contar do recebimento da autorização de serviço, podendo ter a sua duração prorrogada nos termos do Art. 57, § 1º e incisos da Lei Federal 8.666/93 e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

No momento da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar garantia, em uma das modalidades previstas no art.56, §1º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.



## **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, da proposta e deste instrumento, será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em 15(quinze) dias; e
- b) definitivamente, pela fiscalização de obras, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria de 90 (noventa) dias, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS-MPS, relativa a obra em questão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **1. Dos Direitos**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

### **2. Das Obrigações**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre o CONTRATADO e seus empregados;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar durante a execução do contrato, mensalmente, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente contratação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, inclusive requerendo ao Ministério de Trabalho, (Delegacia Regional), previamente, a autorização para prorrogação de jornada nas atividades insalubres (art 60 da CLT), caso objetive implantação de regime de compensação de horários, mediante posterior acordo por escrito com o (a) operário (a);
- e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações de ordem social, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, e em especial pelos impostos federais, estaduais e municipais, notadamente o ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, emolumentos, despesas com transporte, mão-de-obra, material, uniformes, seguros e demais despesas necessárias para execução dos serviços e/ou decorrência dos mesmos, bem como o ônus advindo à empresa na condição de empregadora, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todos decorrentes da execução do presente contrato;

f) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais.

g) Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo. (Art. 44 Portaria nº 127 de 29/05/2008)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja, conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

O CONTRATADO sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado está a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 1 (um) ano.

d) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

e) Demais penalidades previstas e admitidas pela Lei n.º 8.666/93, e alterações, não elencadas acima.

f) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APLICAÇÃO DA PENA**

A aplicação das penalidades retro mencionadas, isoladas ou

cumulativamente, independerá de notificação prévia, sendo exigíveis desde a data do ato, fato ou omissão que as ensejar, devendo a CONTRATADA ser notificada para no prazo improrrogável de dez (10) dias, se quiser, interpor recurso ao Prefeito, objetivando a reconsideração do ato, no entanto, dito recurso será recebido apenas no efeito devolutivo e eventualmente reconsiderado o ato, numerário retido será devolvido à CONTRATADA sem qualquer acréscimo, seja a que título for.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sertão, de de 2013.

MARCELO D'AGOSTINI  
Prefeito Municipal

Contratante  
Empresa Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

A presente declaração deverá ser apresentado preferencialmente em papel timbrado do licitantes.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 70/2013

TOMADA DE PREÇOS N° 6/2013

**ANEXO X**

**DADOS DA EMPRESA PARA CONTATO:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Horário Comercial: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

**DADOS REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Cargo ou função: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Data:

Assinatura